

## Instrução Normativa Sobre Acúmulo de Bolsas

Dispõe sobre a regulamentação, na COPPE, da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023<sup>1</sup>, sobre o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES no País, considerando a Instrução Normativa CPEG/UFRJ Nº 110, de 2 de outubro de 2023<sup>2</sup>

Art. 1º – Apenas discentes em regime de dedicação de **tempo integral** são elegíveis para receber bolsa de agências públicas de fomento, cujo acúmulo seguirá a regulamentação vigente específica.

Art. 2º – Um aluno será considerado de **tempo Integral** conforme definido no Art. 11 da Regulamentação dos Cursos da COPPE<sup>3</sup>.

Parágrafo 1º – A carga horária empregada em atividades extras deve ser comprovadamente de no máximo **20 horas semanais**.

Parágrafo 2º – Discentes com vínculo empregatício, não relacionado à docência, devem ser autorizados formalmente pelo empregador para cursar o mestrado ou doutorado em regime de dedicação de tempo integral, e ter aprovação do Orientador, Comissão definida pelo Colegiado do Programa e homologação do Conselho de Coordenação da COPPE.

Art. 3º – Alunos bolsistas poderão receber **remuneração complementar**.

Parágrafo 1º – A complementação financeira deverá estar relacionada às atividades de formação acadêmica, científica e tecnológica do discente, incluindo atividades relacionadas à docência, aprovada pelo orientador e por comissão definida pelo Colegiado do Programa, não podendo ultrapassar a carga horária definida no Parágrafo 1º do Art. 2º.

Parágrafo 2º – A complementação de bolsa por meio de Fundação de Apoio não credenciada na UFRJ requer justificativa do orientador, aprovação de Comissão definida pelo Colegiado do Programa e homologação do Conselho de Coordenação.

Art. 4º – Para a distribuição das bolsas deverão ser priorizados os discentes que não recebem remuneração complementar.

Art. 5º – Casos não previstos nesta Instrução Normativa devem ser encaminhados ao Conselho de Coordenação na análise e deliberação.

Art. 6º – Estas instruções entram em vigor no ato de sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Coordenação de 21/11/2023.

---

<sup>1</sup> <https://www.in.go.br/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>

<sup>2</sup> [https://pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao\\_normativa\\_110\\_2023](https://pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao_normativa_110_2023)

<sup>3</sup> [https://cpgp.daac.coppe.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/06/Alunos\\_a\\_partir\\_2017.1.pdf](https://cpgp.daac.coppe.ufrj.br/wp-content/uploads/2023/06/Alunos_a_partir_2017.1.pdf)